



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
POR UNANIMIDADE  
Sala das Sessões 17/11/80  
[Signature]  
Presidente

EXERCÍCIO DE 198 0

ASSUNTO  
PROJETO DE LEI Nº 91/80

INICIATIVA:  
Poder Executivo Municipal

HISTÓRICO: Autorizando o Poder Executivo autorizado a participação acionária do programa para instalação das Centras de Abastecimento do Espírito Santo CEMSA, com uma quota representada por uma área de terreno medindo 15.000 m<sup>2</sup>, no Bairro Aeroporto.

AUTUAÇÃO  
Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e , autúo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 79 a 19 80  
Presidente: Ilo Coelho  
Vice-Presidente: Laurito Campos  
1º Secretário: Nicolau Depes  
2º Secretário: Laurindo Sasso



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO-DE-LEI Nº <sup>91</sup>~~020~~/80

91/80

A Câmara Municipal de Cachoeiro de I  
tapemirim, Estado do Espírito Santo,  
DECRETA e eu sanciono a seguinte  
Lei :

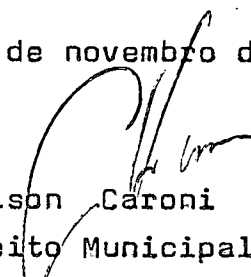
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à partici  
pação acionária do programa para instalação  
das Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S. A. - CEASA-  
ES, nesta cidade, com uma quota representada por uma área de  
terreno medindo quinze mil metros quadrados ( 15.000 m<sup>2</sup> ), no  
Bairro do Aeroporto .

Artigo 2º - Para essa participação acionária fica o Po-  
der Executivo autorizado a utilizar área  
própria municipal, a adquirí-la através de compra ou obtê-la  
por doação com condições estipuladas pelo doador .

Artigo 3º - Para o cumprimento desta Lei poderá o Poder  
Executivo abrir crédito necessário, lançan-  
do mãos de dotação existente ou a ser criada no Orçamento do  
ano corrente .

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu  
blicação, revogadas as disposições em con-  
trário .

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de novembro de 1980

  
Gilson Caroni  
Prefeito Municipal



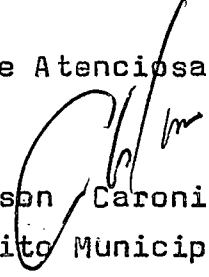
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M

Ilustre Presidente,  
Senhores Vereadores :

Desde o início desta Administração tem este Executivo empenhado esforços constantes no sentido de proporcionar meios para barateamento do nível de vida neste Município . A criação da Secretaria Municipal de Agricultura foi um primeiro passo, dela tendo nascido a feira-livre direta do produtor ao consumidor, prestes a comemorar seu segundo ano de existência, com êxito absoluto . Temos tido conversações e mantido contacto com elementos dirigentes da Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL, objetivando a instalação de um ou mais armazéns de sua rede nesta cidade, assim como a rede SOMAR, e iguais entendimentos tivemos com a alta direção das Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S. A. - CEASA-ES, no intuito de implantarmos aqui uma Central Regional de Abastecimento, cuja importância para Cachoeiro, e toda a região de que nosso Município é certo, não precisamos ressaltar . O programa relacionado com nossa iniciativa já foi aprovado pela alta direção dessa empresa e para completarmos nossa participação Cachoeiro será acionista da CEASA-ES, e nossa parcela acionária será representada por um terreno medindo quinze mil metros quadrados ( 15.000 m<sup>2</sup> ) de área, de nossa propriedade ou a ser obtido através de compra ou doação, na área do Bairro do Aeroporto, onde serão construídas as dependências da CEASA-ES, em nosso Município . Para a conclusão dessa primeira etapa de nossas negociações, por força de Lei dependemos da permissão desse Legislativo Municipal, daí o Projeto-de-Lei que fizemos elaborar, e que esta acompanha, cuja análise esperamos seja feita, resultando daí sua aprovação, com a brevidade possível, para não perdermos a oportunidade que conseguimos preparar .

Cordial e Atenciosamente

  
Gilson Caroni  
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI N° 91/80

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: VALTER STHEL COCK

RELATÓRIO

Acompanhamos o relatório da Comissão anterior.

PARECER

Pela aprovação.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1980.

Valter

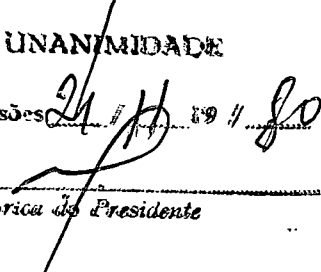
Leandro

Nicolau

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 24 / 11 / 80

  
Rubrica do Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO-DE-LEI Nº <sup>91/80</sup>~~023~~/80  
<sup>91/80</sup>

A Câmara Municipal de Cachoeiro de I  
tapemirim, Estado do Espírito Santo,  
DECRETA e eu sanciono a seguinte  
Lei :

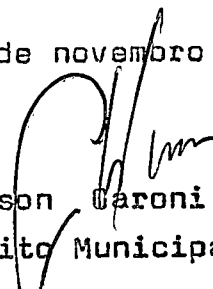
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à partici  
pação acionária do programa para instalação  
das Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S. A. - CEASA-  
ES, nesta cidade, com uma quota representada por uma área de  
terreno medindo quinze mil metros quadrados ( 15.000 m<sup>2</sup> ), no  
Bairro do Aeroporto .

Artigo 2º - Para essa participação acionária fica o Po-  
der Executivo autorizado a utilizar área  
própria municipal, a adquirí-la através de compra ou obtê-la  
por doação com condições estipuladas pelo doador .

Artigo 3º - Para o cumprimento desta Lei poderá o Poder  
Executivo abrir crédito necessário, lançan-  
do mãos de dotação existente ou a ser criada no Orçamento do  
ano corrente .

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em con-  
trário .

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de novembro de 1980

  
Gilson Caroni  
Prefeito Municipal



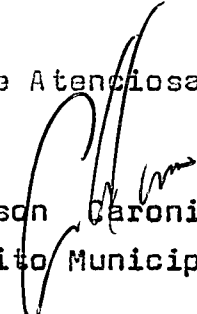
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M

Ilustre Presidente,  
Senhores Vereadores :

Desde o início desta Administração tem este Executivo empenhado esforços constantes no sentido de proporcionar meios para barateamento do nível de vida neste Município . A criação da Secretaria Municipal de Agricultura foi um primeiro passo, dela tendo nascido a feira-livre direta do produtor ao consumidor, prestes a comemorar seu segundo ano de existência, com êxito absoluto . Temos tido conversações e mantido contacto com elementos dirigentes da Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL, objetivando a instalação de um ou mais armazéns de sua rede nesta cidade, assim como a rede SOMAR, e iguais entendimentos tivemos com a alta direção das Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S. A. - CEASA-ES, no intuito de implantarmos aqui uma Central Regional de Abastecimento, cuja importância para Cachoeiro, e toda a região de que nosso Município é certo, não precisamos ressaltar . O programa relacionado com nossa iniciativa já foi aprovado pela alta direção dessa empresa e para completarmos nossa participação Cachoeiro será acionista da CEASA-ES, e nossa parcela acionária será representada por um terreno medindo quinze mil metros quadrados ( 15.000 m<sup>2</sup> ) de área, de nossa propriedade ou a ser obtido através de compra ou doação, na área do Bairro do Aeroporto, onde serão construídas as dependências da CEASA-ES, em nosso Município . Para a conclusão dessa primeira etapa de nossas negociações, por força de Lei dependemos da permissão desse Legislativo Municipal, daí o Projeto-de-Lei que fizemos elaborar, e que esta acompanha, cuja análise esperamos seja feita, resultando daí sua aprovação, com a brevidade possível, para não perdermos a oportunidade que conseguimos preparar .

Cordial e Atenciosamente

  
Gilson Caroni  
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
GABINETE DO PREFEITO

91/80  
PROJETO-DE-LEI Nº 028/80  
91/80

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei :

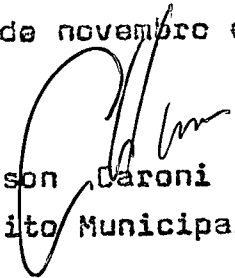
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à participação acionária do programa para instalação das Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S. A. - CEASA-ES, nesta cidade, com uma quota representada por uma área de terreno medindo quinze mil metros quadrados ( 15.000 m<sup>2</sup> ), no Bairro do Aeroporto .

Artigo 2º - Para essa participação acionária fica o Poder Executivo autorizado a utilizar área própria municipal, a adquiri-la através de compra ou obtê-la por doação com condições estipuladas pelo doador .

Artigo 3º - Para o cumprimento desta Lei poderá o Poder Executivo abrir crédito necessário, lançando mãos de dotação existente ou a ser criada no Orçamento do ano corrente .

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de novembro de 1980

  
Gilson Caroni  
Prefeito Municipal



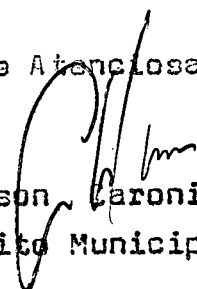
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M

Ilustre Presidente,  
Senhores Vereadores :

Desde o início desta Administração tem este Executivo emvidado esforços constantes no sentido de proporcionar meios para barateamento do nível de vida neste Município . A criação da Secretaria Municipal de Agricultura foi um primeiro passo, dela tendo nascido a feira-livre direta do produtor ao consumidor, prestes a comemorar seu segundo ano de existência, com êxito absoluto . Temos tido conversações e mantido contacto com elementos dirigentes da Companhia Brasileira de Alimentos - CUBAL, objetivando a instalação de um ou mais armazéns de sua rede nesta cidade, assim como a rede SOMAR, e iguais entendimentos tivemos com a alta direção das Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S. A. - CEASA-ES, no intuito de implantarmos aqui uma Central Regional de Abastecimento, cuja importância para Cachoeiro, e toda a região de que nosso Município é certo, não precisamos ressaltar . O programa relacionado com nossa iniciativa já foi aprovado pela alta direção dessa empresa e para completarmos nossa participação Cachoeiro será acionista da CEASA-ES, e nossa parcela acionária será representada por um terreno medindo quinze mil metros quadrados ( 15.000 m<sup>2</sup> ) de área, de nossa propriedade ou a ser obtido através de compra ou doação, na área do Bairro do Aeroporto, onde serão construídas as dependências da CEASA-ES, em nosso Município . Para a conclusão dessa primeira etapa de nossas negociações, por força de Lei dependemos da permissão desse Legislativo Municipal, daí o Projeto-de-Lei que fizemos elaborar, e que esta acompanha, cuja análise esperamos seja feita, resultando daí sua aprovação, com a brevidade possível, para não perdermos a oportunidade que conseguimos preparar .

Cordial e Atenciosamente

  
Gilson Caroni  
Prefeito Municipal





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO-DE-LEI Nº 020/80

94/80

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei :

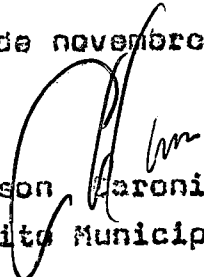
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à participação acionária do programa para instalação das Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S. A. - CEASA-ES, nesta cidade, com uma quota representada por uma área de terreno medindo quinze mil metros quadrados ( 15.000 m<sup>2</sup> ), no Bairro do Aeroporto .

Artigo 2º - Para essa participação acionária fica o Poder Executivo autorizado a utilizar área própria municipal, e adquiri-la através de compra ou obtê-la por doação com condições estipuladas pelo doador .

Artigo 3º - Para o cumprimento desta Lei poderá o Poder Executivo abrir crédito necessário, lançando mãos de dotação existente ou a ser criada no Orçamento do ano corrente .

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de novembro de 1980

  
Gilson Baroni  
Prefeito Municipal



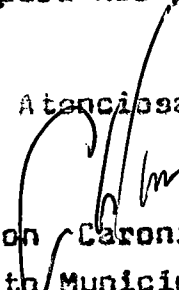
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M

Ilustre Presidente,  
Senhores Vereadores :

Desde o início desta Administração tem este Executivo em vidade esforços constantes no sentido de proporcionar meios para barateamento do nível de vida neste Município . A criação da Secretaria Municipal de Agriculture foi um primeiro passo, dela tendo nascido a feira-livre direta do produtor ao consumidor, prestes a comemorar seu segundo ano de existência, com êxito absoluto . Temos tido conversações e mantido contacto com elementos dirigentes da Companhia Brasileira de Alimentos - CBBAL, objetivando a instalação de um ou mais armazéns de sua rede nesta cidade, assim como a rede SONAR, e iguais entendimentos tivemos com a alta direção das Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S. A. - CEASA-ES, no intuito de implantarmos aqui uma Central Regional de Abastecimento, cuja importância para Cachoeiro, e toda a região de que nosso Município é certo, não precisamos ressaltar . O programa relacionado com nossa iniciativa já foi aprovado pela alta direção dessa empresa e para completarmos nossa participação Cachoeiro será acionista da CEASA-ES, e nossa parcela acionária será representada por um terreno medindo quinze mil metros quadrados ( 15.000 m<sup>2</sup> ) de área, de nossa propriedade ou a ser obtido através de compra ou doação, na área do Bairro do Aeroporto, onde serão construídas as dependências da CEASA-ES, em nosso Município . Para a conclusão dessa primeira etapa de nossas negociações, por força de Lei dependemos da permissão desse Legislativo Municipal, daí o Projeto-de-Lei que fizemos elaborar, e que esta acompanha, cuja análise esperamos seja feita, resultando daí sua aprovação, com a brevidade possível, para não perdermos a oportunidade que conseguimos preparar .

Cordial e Atenciosamente

  
Gilson Caroni  
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ENCAMINHE-SE.

Sala das Sessões, 17/11/80

(Rubrica do Presidente)

A Comissão de Justiça e Redação

A REDAÇÃO

Sala das sessões, 17/11/80

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Comissão de Justiça e Redação  
Ao Vereador

para relatar.

Sala das Comissões, 17/11/80

(Presidente da Comissão)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 91/80

RELATOR - ITO COELHO


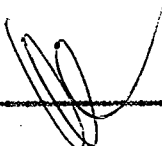
RELATÓRIO

A matéria é Constitucional e legal.

PARECER

Pela aprovação.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 1980.

  
\_\_\_\_\_  
*Artes de Jay dos Santos*  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ENCAMINHE-SE.

Sala das Sessões, 20/11/1980

(Rubrica do Presidente)

À Comissão de Finanças e Orçamento

A REDACÇÃO

Sala das sessões, 24/11/1980

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Comissão de Finanças e Orçamento

Ao Vereador

Walter Stel. Lock

para relatar.

Sala das Comissões, 24/11/1980

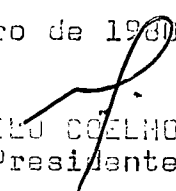
(Presidente da Comissão.)

PROJETO DE LEI Nº 91/80.-

- O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições Legais: Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à participação acionária do programa para instalação das Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA - ES, nesta cidade, com uma quota representada por uma área de terreno medindo quinze mil metros quadrados ( 15.000 m<sup>2</sup> ), no Bairro Aeroporto.
- Art. 2º - Para essa participação acionária fica o Poder Executivo autorizado a utilizar área própria municipal, a adquirí-la através de compra ou obtê-la por doação com condições estipuladas pelo doador.
- Art. 3º - Para o cumprimento desta Lei poderá o Poder Executivo abrir crédito necessário, lançando mãos de dotação existente ou a ser criada no Orçamento do ano corrente.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1980

  
IVO COELHO  
Presidente

CM/cib.-

DATA	NUMERO
17/11/80	091/80
DESTINO:	CÓDIGO:
Ataque - L.P. 2-313/EN	